



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 02.047061/2025
PROMOÇÃO N.º 2025/09681

Mandatário: FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA COLETIVAS DO

CNPJ: 14.699.528/0001-05

Endereço: JOAO PALACIOS, EURICO SALLES

Cidade: SERRA

CEP: 29160-161

UF: ES

Modalidade: Vale-Brinde

Período da Promoção: 12/12/2025 a 31/12/2025

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	1 (uma) Luminária de LED "apagável", tipo lousa, em acrílico no formato 20 x 10 cm, contendo fonte de energia e caneta própria para superfície, enquanto durar o estoque	33,00	33.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$33.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.007612/2025-14**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecedo o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/12/2025 às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EOA.AQL.FPS



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção de Natal Compre e Ganhe 2025 Shopping Mestre Álvaro

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.047061/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCÃO E PROPAGANDA COLETIVAS DO SHOPPING MESTRE ALVARO

Endereço: JOAO PALACIOS Número: 300

Bairro: EURICO SALLES Município: SERRA UF: ES CEP:29160-161

CNPJ/MF nº: 14.699.528/0001-05

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/12/2025 a 31/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/12/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar da promoção, qualquer cliente acima de 18 (dezoito) anos, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, com CPF válido, que efetuar compras mediante qualquer forma de pagamento conforme estabelecido neste plano de operações, no período entre 12/12/2025 a 31/12/2025, de segunda- feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 12h às 21h, salvo horários especiais a serem divulgados pelo Shopping.

Ao juntar R\$ 500,00 (quinhentos reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 12/12/2025 a 31/12/2025, o consumidor terá o direito de retirar 1 (uma) Luminária de LED "apagável", tipo lousa, em acrílico no formato 20 x 10 cm, contendo embalagem individual, fonte de energia e caneta própria para superfície, enquanto durar o estoque.

Os clientes deverão obrigatoriamente realizar um cadastro pessoal e realizar todo o processo de cadastro de notas através do site informado no aplicativo do shopping, informar os seus dados pessoais (nome completo, CPF, e-mail, endereço e um telefone), juntamente com as notas fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes durante o período de participação na promoção. Após a realização do cadastro e apresentação das notas fiscais, as quais serão validadas em até 48h úteis, os clientes deverão, obrigatoriamente, comparecer a Central de Relacionamento Sá+, localizado no Piso L2, munidos com um documento pessoal com foto, para retirada do brinde.

Notas cadastradas com CPFs de outras pessoas ou ainda notas fiscais sem CPF serão rejeitadas.

Quanto às lojas e quiosques participantes, que por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período de participação, a ser apresentada pelo participante, a fim de que este possa ter direito aos brindes nessa promoção. O participante deverá comparecer a Central de Relacionamento Sá+, localizado no Piso L2 do shopping Mestre Álvaro, apresentar o documento de compra no ato do cadastro e um documento pessoal com foto para recebimento do brinde, enquanto houver estoque disponível.

Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de não liberação do brinde. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento. Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados para as seguintes finalidades, em conformidade com a nossa Política de Privacidade: (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos brindes; prestação de contas à SPA/MF; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe PESQUISAS DE SATISFAÇÃO, DIVULGAÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS SHOPPINGS, AÇÕES PROMOCIONAIS FUTURAS E PARA A DIVULGAÇÃO DE OFERTAS, PRODUTOS, SERVIÇOS E/OU RECOMENDAÇÕES PERSONALIZADAS, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do brinde. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.

Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena

de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a liberação do brinde equivalente, caso não seja alcançado o valor exigido para participação.

O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição **no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail** informados pelo consumidor.

É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos brindes.

O simples fato de Gerar o QR Code não garante a retirada ou a reserva do brinde. É necessário comparecer fisicamente a Central de Relacionamento Sâ+, localizado no Piso L2 do shopping Mestre Álvaro, enquanto houver estoque de brindes disponível.

Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do prêmio, o consumidor poderá entrar em contato com o shopping pelo e- mail mktsma@sacavalcante.com.br. Não será permitida a participação de menores de idade nesta promoção.

Será liberado somente 1 (um) brinde por CPF, independentemente do valor acumulado das notas fiscais, mesmo que ultrapasse os R\$ 500,00 em compras.

Serão distribuídos, nessa promoção, um total de 1000 (mil) unidades de brindes, enquanto durar o estoque.

O shopping não faz reserva de brindes, de modo que o consumidor deverá se dirigir ao stand da promoção enquanto houver estoque de brindes. Após a distribuição dos 1000 (mil) brindes, a campanha é encerrada.

Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde mencionado neste regulamento, após a conclusão do processo de troca.

Notas fiscais e/ou cupons fiscais poderão ser somados até que se atinja o valor de R\$ 500,00 em compras, para a troca prevista nesta promoção, sendo que o saldo que ultrapassar o valor de R\$ 500,00 não poderá ser repassado a terceiros e não será armazenado no sistema.

Serão aceitos, no máximo, 03 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento participante do shopping e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados, mediante a aposição de carimbo pelos promotores da promoção, para o fim de participação nesta promoção.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, na apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais da mesma loja, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva- se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os brindes correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais originais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

Assim sendo, será admitida a cumulatividade de notas fiscais e/ou cupons fiscais com valores inferiores a R\$ 500,00 que poderão ser somados até completarem a quantia necessária para se atingir o valor de R\$ 500,00 para a troca prevista nesta promoção.

Após o término dessa promoção, eventuais saldos serão desconsiderados, não podendo ser utilizados em promoções futuras, realizadas por este Shopping.

Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, para efetuar o seu cadastro e a troca da nota e/ou cupom fiscal pelo brinde desta promoção.

Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante desta promoção, mesmo que estes representantes apresentem os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal.

Ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a “divisão” de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra.

Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção, qual seja, das 10h do dia 12/12/2025 até as 18h do dia 31/12/2025 ou enquanto durar o estoque de brindes.

E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do shopping mandatário, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no ato de seu cadastramento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/12/2025 10:00 a 31/12/2025 18:00

PRÊMIOS

		Valor	Valor
--	--	-------	-------

Quantidade	Descrição	R\$	Total R\$
1.000	1 (uma) Luminária de LED "apagável", tipo lousa, em acrílico no formato 20 x 10 cm, contendo fonte de energia e caneta própria para superfície, enquanto durar o estoque	33,00	33.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.000	33.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (i) Utilizar notas fiscais sem o CPF do participante; (ii) Utilizar notas fiscais de terceiros; (iii) Solicitar o cadastro em nome de terceiro; (iv) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (v) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos por lojas que não tenham o mesmo CNPJ das lojas aderentes à promoção; (vi) Nota fiscal/cupom fiscal cuja transação tenha sido feita fora do período de 10h do dia 12/12/2025 até as 18h do dia 31/12/2025; (vii) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (viii) Reimpressão de nota fiscal /cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (ix) Qualquer outro documento de compra; (x) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (xi) Nota fiscal/cupom fiscal relativos ao estacionamento e cinema; (xii) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casa de câmbio, Correios, casas lotéricas, casas de câmbio ou similares, correios e empresas de entregas, farmácias e tabacaria. (xiii) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, de lojistas e empregados/contratados das lojas locatárias do Shopping, e, tampouco, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias somente serão consideradas, para efeito de atribuição de

cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Portanto, as compras de medicamentos e ticket de filme não serão computadas.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues, SEM ÔNUS aos contemplados a Central de Relacionamento Sá+, localizado no Piso L2 do shopping Mestre Álvaro.

Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção, antes do dia 31/12/2025 essa promoção será automaticamente encerrada.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna, redes sociais e no site www.shoppingmestrealvaro.com.br estando, ainda, essa informação disponível no balcão de trocas do Shopping.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas por meio do e-mail mktmsa@sacavalcante.com.br, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no balcão de Trocas da promoção, dentro do período de participação da promoção.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta Promoção.

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping e no site [do Shopping](#). Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Fundo de Promoção e Propaganda do Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela SPA/MF.

Este regulamento estará disponível para consulta no Balcão de Trocas desta promoção e no site do Shopping.

A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, a contar do término da promoção, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e /ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo. Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/12/2025 às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GCZ.FQE.KGX